



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2026**

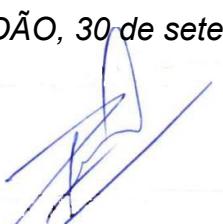
MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2026, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

CALDAS BRANDÃO, 30 de setembro de 2025.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

RECEBI EM: 30 / 09 /2025.


Assinatura do Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCÍCIO 2026



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

Projeto de Lei Orçamentária Anual n. 019/2026

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
BRANDÃO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CALDAS BRANDÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.050.670,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 861.651,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 3.020.790,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 167.220,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 55.680.276,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 167.806,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -5.378.244,00
	SUB – TOTAL	R\$ 55.570.169,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.357.212,00
	SUB – TOTAL	R\$ 4.357.212,00
3.	RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA	R\$ 4.572.619,00
3.1	RECEITA DE CONTRIBUICOES	R\$ 4.572.619,00
	SUB TOTAL	R\$ 4.572.619,00
	TOTAL GERAL	R\$ 64.500.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	26.231.518,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	20.269.848,53
	SUB – TOTAL	R\$	46.501.366,53

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	12.370.530,25
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.510.263,00
	SUB – TOTAL	R\$	13.880.793,25

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	264.179,22
1.3.2	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	R\$	3.853.661,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.117.840,22
	TOTAL GERAL	R\$	64.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.000.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	778.159,00
03.03	SECRETARIA DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	R\$	3.436.245,00
04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	2.900.962,00
05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	18.891.667,47
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	12.495.417,09
07.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.332.892,00
08.08	SEC. MUNIC DE INFRA EST, PLAN E MOB URBANA, HAB E TRASNP	R\$	7.050.027,00
09.09	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	608.306,00
10.01	SEC. MUN DE CULT, TUR, INOV E DES ECONOMICO	R\$	3.027.323,22
11.01	SEC. MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA	R\$	3.844.715,00
12.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	166.500,00
13.01	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	346.500,00
20.11	INSTIT DE PREV E ASSIST DOS SERV. MUNICIPAIS	R\$	7.357.107,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	264.179,22
	TOTAL GERAL	R\$	64.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CALDAS BRANDÃO/PB,
30 de setembro de 2025.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional